



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

Município de Sarandi/RS

Secretarias Municipais da Sarandi – Administração Pública Municipal

1. OBJETO

Aquisição de materiais de construção e outros para as Secretarias Municipais do Município de Sarandi – RS.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, sob a

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP apresentada pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2 Conforme artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a coluna “PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06, que contém as linhas escritas Exclusivo para beneficiários da LC 123/06”, pertencentes a este Termo de Referência, são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME - EPP).

3.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.4 O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos itens a serem adquiridos.

2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UNID. MED.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06
1.	Arame para solda MIG 0,8mm – uso s/gás	3342	KG	50	R\$ 37,97	R\$ 1.898,50	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
2.	Cano PVC soldável 32 mm barra de 6 metros	3339	BAR	155	R\$ 26,99	R\$ 4.183,45	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
3.	Capa de chuva tamanho G, GG, EXG, capa de segurança confeccionada em tecido de poliéster plastificado com PVC em uma das faces, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica.	918	UN	320	R\$ 48,26	R\$ 15.443,20	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
4.	Carrinho de mão CL caçamba plástica injetada 90 litros	3338	UN	26	R\$ 404,73	R\$ 10.522,98	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
5.	Carrinho de mão, capacidade de 60 à 80 litros, caçamba de chapa dobrada, todo soldado, chassi de chapéu de ferro soldado, reforçado, pneu com câmara roda aro 3,25x8.	27894	UN	30	R\$ 229,65	R\$ 6.889,50	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
6.	Espigão 304 em aço, BSP 1” X mangueira 1”	2270	UN	203	R\$ 100,00	R\$ 20.300,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
7.	Fio de corte quadrado 3,0mm com bobina de no mínimo 300 metros	3340	RL	65	R\$ 254,92	R\$ 16.569,80	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
8.	Fio multiflex 10mm monofásico	2847	MT	2.015	R\$ 2,46	R\$ 4.956,90	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
9.	Fio multiflex 10mm trifásico	3345	MT	2.015	R\$ 6,37	R\$ 12.835,55	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
10.	Fita zebra impresso em 2 cores preto e amarelo com espessura de 3 micras, com	35844	RL	165	R\$13,69	R\$ 2.258,85	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

	largura 70mm. ROLO DE no mínimo 160MT.						
11.	Lâmpada Led 12w E27	3341	UN	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
12.	Lâmpada tubular Led 18w	3335	UN	105	R\$ 21,00	R\$ 2.205,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
13.	Lâmpada tubular Led 65w	3336	UN	75	R\$ 51,67	R\$ 3.875,25	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
14.	Manta Asfáltica autoadesiva 15cmx10mt	3337	RL	80	R\$ 31,32	R\$ 2.505,60	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
15.	Pedrisco	11392	M³	1.060	R\$ 68,23	R\$ 72.323,80	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
16.	Placas de gesso acartonado (drywall) para uso interno, com duas faces simples e estruturas metálicas com guias simples	3344	M²	550	R\$ 117,00	R\$ 64.350,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
17.	Prancha de eucalipto para ponte 30 x 0,80 x 5m, de boa qualidade	325516	M³	400	R\$ 1.213,33	R\$ 485.332,00	NÃO
18.	Revestimento de parede pastilha, cerâmica medindo 10 cm x 10cm, lisa, cor a combinar	3343	M²	200	R\$ 73,97	R\$ 14.794,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
19.	Selante poliuretano PU 40 400G - Diversas cores	2655	UN	210	R\$ 17,13	R\$ 3.597,30	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
20.	Tubo soldável PVC 40mm, barra com 6MT, não reciclado de 1ª qualidade.	3346	BR	325	R\$ 34,27	R\$ 11.137,75	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
21.	Tubo soldável PVC 50mm, barra com 6MT, não reciclado de 1ª qualidade.	3347	BR	325	R\$51,37	R\$ 16.695,25	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
22.	Vigas de eucalipto para ponte 35 x 35x 6m	1553	UN	170	R\$ 972,33	R\$ 165.296,10	NÃO

Valor total estimado/máximo admitido para a licitação R\$ 938.338,78

3.5 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4446 de 24 de janeiro de 2024, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

“Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sarandi/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da assinatura da ata de registro de preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.7 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.8 As mercadorias deverão ser de primeira linha, não será admitido cotarem marcas de primeira linha e entregarem as de segundas linhas, pois determinadas marcas de qualidade possuem a segunda linha onde estas não possuem o mesmo padrão.

OBS.: Na proposta deverá ser indicado preço líquido unitário e total, em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa do produto ofertado, MARCA e MODELO.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A solicitação de abertura de licitação para compra de material de construção, se dá devido à necessidade diária do uso dos itens abaixo informados, tendo em vista que é de responsabilidade do órgão público prestar as devidas manutenções e construção de infraestrutura pública, como estradas, pontes, escolas, praças. A aquisição de materiais de construção é essencial para realizar tais projetos, como reparos e substituições de peças e/ou matérias.

A aquisição de materiais de construção é frequentemente feita por meio de processos de licitação, que buscam garantir a transparência, concorrência e eficiência na escolha dos fornecedores. Isso faz parte do processo de planejamento orçamentário do órgão público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

4.3 PREVISÃO NO PCA

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de Sarandi/RS.

5

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens de material de construção e outros têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1 SUSTENTABILIDADE

Não será exigido critérios de sustentabilidade.

6.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

Na presente contratação não será solicitado a indicação de marcas específicas.

6.3 VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO

A Administração Pública Municipal não possui nenhuma vedação de marca/produto referente a este objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

6.4 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será necessário a apresentação de amostra para os itens a serem licitados.

6.5 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Na presente Licitação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

6.6 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1.1 Os produtos da presente licitação deverão ser entregues pela(s) empresa(s) vencedora(s) sem ônus ao Município de Sarandi/RS.

7.2 PRAZO

7.2.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 07 (sete) dias corridos do pedido de empenho, de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

7.2.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as Secretarias Solicitantes, através de e-mail, as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 LOCAL

7.3.1 As mercadorias deverão ser entregues junto ao almoxarifado do Município de Sarandi-RS, Fone: 54-3361-3342, Rua Júlio Mailhos n.º 1406 (ao lado da Escola Sarandi-RS).

7.3.2 Haverá exceções quanto ao local de entrega de alguns materiais, os quais deverão ser entregues nos locais designados por cada Secretaria **sem ônus** ao Município de Sarandi/RS.

7.4 HORÁRIO

7.4.1 Os materiais deverão ser entregues, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 ou das 13:30 às 16:30.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

7.5 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.5.1 O prazo de garantia dos produtos, contra defeitos de fabricação é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 26 (Código de Defesa do Consumidor).

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

7.5.2 Durante o período de garantia, a ADJUDICATÓRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Sarandi-RS, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

7.5.3 O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.5.4 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.6 PRAZO DE VALIDADE

7.6.1 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, quando for o caso.

7.6.2 Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade, quando for o caso.

7.6.3 Para os itens que porventura apresentarem prazos de validade superiores ao mínimo exigido, o intervalo entre as datas de fabricação e de entrega poderá ser, no máximo, igual ao período da validade estendido, de forma que a entrega do item possa contemplar sempre o prazo mínimo de validade estabelecido.

7.6.4 A CONTRATADA deverá garantir a utilização do(s) item(ns) do objeto durante sua validade.

8. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 FISCALIZAÇÃO

8.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 4445, de 24 de janeiro de 2024, art. 6](#)).

8.7 Fiscal de Contrato

8.7.1 O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º; Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II e Decreto Municipal nº 4445, de 24 de janeiro de 2024, art. 6 §2º](#)).

8.7.2 O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º e Decreto Municipal nº 4445, de 24 de janeiro de 2024, art. 6 §3º](#)).

8.8 Gestor do Contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

8.8.1 Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia. ([Decreto Municipal nº 4445, de 24 de janeiro de 2024, art. 6 §1º](#)).

9

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 RECEBIMENTO DO OBJETO ([Decreto Municipal nº 4445, de 24 de janeiro de 2024, art. 41](#))

9.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará servidores nomeados através de Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

I - Recebimento Provisório

- a) provisoriamente, a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

II - Recebimento Definitivo

- b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

9.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

9.2 PRAZO DE PAGAMENTO

9.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal ou da entrega dos materiais.

10

9.3 FORMA DE PAGAMENTO

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

E ainda, para fins de pagamento a empresa deverá seguir as seguintes orientações:

9.3.5 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3.6 Ficam obrigados as pessoas jurídicas informar com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.

9.3.7 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.3.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

II - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

IV - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.

10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

IV - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VI - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VII - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

II - Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Receita federal do Brasil;

III - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

IV - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

V - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VI - Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento. A inscrição do cadastro Estadual ou municipal deverá ser comprovado com o documento legível impresso e NÃO com o Código QR, sendo passível de desclassificação.

VII - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

VIII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

10.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificações técnicas, deverá o licitante comprovar além das exigidas por este órgão público, as seguintes qualificações técnicas:

Do item lâmpadas:

- a) As lâmpadas LED fornecidas deverão ter sido submetidas ao Programa de Avaliação da Conformidade do INMETRO.
- b) A empresa vencedora do Item deverá se responsabilizar com o recolhimento das lâmpadas queimadas, dando a destinação correta para o material inservível.

Para fins de declaração, deverá o licitante comprovar além exigidas por este órgão público, as seguintes declarações:

Do item madeiras:

- a) Para as atividades de Serraria ou Industria da madeira: Apresentar o Cadastro Florestal Estadual em vigência.
- b) Para as empresas que só realizam o Comércio e não realizam o desdobramento da madeira: Apresentar o Cadastro Florestal Estadual da empresa responsável pelo serviço de serraria bem como o Contrato/forma de prestação dos serviços de serragem em vigência.

10.7 RESPONSÁVEL TÉCNICO

10.7.1 O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame será o servidor: **Thales Bonfanti Silvestrin**.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (Decreto Municipal n.º 4445 de 22 de janeiro de 2024):

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

12.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2 Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.3 Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

12.4 Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

12.5 Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

12.6 Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

12.7 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

12.8 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.9 Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

12.10 Prestar informações sobre a utilização do objeto;

12.11 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.12 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

12.13 Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

12.14 Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

12.15 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.16 Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

Compete ao CONTRATANTE:

13.1 Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

13.2 Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

13.3 Permitir o acesso dos representantes da ADJUDICATÁRIA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.

13.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

13.6 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. SANÇÕES

14.1 A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 4445 de 24 de janeiro de 2024:

14.2 ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

14.3 MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

Para inconformidade LEVE

14.4 Será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Para inconformidade MODERADA

14.5 Será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
- b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

Para inconformidade GRAVE

14.6 Será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.7 Será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

14.8 Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

Para inconformidade GRAVÍSSIMA

14.9 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto.

14.10 Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

14.11 Quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

14.12 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.13 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo prazo de até 6 (seis) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;
- f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima ou 2 (duas) infrações enquadradas como grave ou 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 4445/2024 ou 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, ou, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

14.14 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

14.15 Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

14.16 As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

14.17 Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

19

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 938.338,78 (novecentos e trinta e oito mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal da Administração

01 - Dotação: 0301.04.122.0101.2009.3390.30.24 – RV: 1500 – CR: 3691/9 – Não tem CPRV

02 - Dotação: 0301.04.122.0101.2009.3390.30.25 – RV: 1500 – CR: 3693/5 – Não tem CPRV

03 - Dotação: 0301.04.122.0101.2009.3390.30.26 – RV: 1500 – CR: 3695/1 – Não tem CPRV

04 - Dotação: 0301.04.122.0101.2009.3390.30.28 – RV: 1500 – CR: 3699/4 – Não tem CPRV

05 - Dotação: 0301.04.122.0101.2009.3390.30.42 – RV: 1500 – CR: 3725/7 – Não tem CPRV

FGTAS / SINE

01 - Dotação: 0404.11.333.0105.2020.3390.30.24 – RV: 1500 – CR: 9042/5 – Não tem CPRV

Departamento Municipal da Agricultura

01 - Dotação: 0501.20.606.0107.2023.3390.30.24 – RV: 1500 – CR: 12052/9 – Não tem CPRV

02 - Dotação: 0501.20.606.0107.2023.3390.30.25 – RV: 1500 – CR: 12054/5 – Não tem CPRV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

03 - Dotação: 0501.20.606.0107.2023.3390.30.26 – RV: 1500 – CR: 12056/1 – Não tem CPRV

04 - Dotação: 0501.20.606.0107.2023.3390.30.28 – RV: 1500 – CR: 12060/0 – Não tem CPRV

05 - Dotação: 0501.20.606.0107.2023.3390.30.42 – RV: 1500 – CR: 12086/3 – Não tem CPRV

20

Secretaria Municipal da Promoção Social

01 - Dotação: 0601.08.122.0108.2030.3390.30.24 – RV: 1500 – CR: 14835/0 – Não tem CPRV

02 - Dotação: 0601.08.122.0108.2030.3390.30.25 – RV: 1500 – CR: 14837/7 – Não tem CPRV

03 - Dotação: 0601.08.122.0108.2030.3390.30.26 – RV: 1500 – CR: 14839/3 – Não tem CPRV

04 - Dotação: 0601.08.122.0108.2030.3390.30.28 – RV: 1500 – CR: 14843/1 – Não tem CPRV

05 - Dotação: 0601.08.122.0108.2030.3390.30.42 – RV: 1500 – CR: 14869/5 – Não tem CPRV

Secretaria Municipal de Obras e Viação

01 - Dotação: 0701.26.782.0110.2042.3390.30.24 – RV: 1500 – CR: 24768/5 – Não tem CPRV

02 - Dotação: 0701.26.782.0110.2042.3390.30.25 – RV: 1500 – CR: 24774/0 – Não tem CPRV

03 - Dotação: 0701.26.782.0110.2042.3390.30.26 – RV: 1500 – CR: 24780/4 – Não tem CPRV

04 - Dotação: 0701.26.782.0110.2042.3390.30.28 – RV: 1500 – CR: 24792/8 – Não tem CPRV

05 - Dotação: 0701.26.782.0110.2042.3390.30.42 – RV: 1500 – CR: 24870/3 – Não tem CPRV

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

01 - Dotação: 0801.12.122.0115.2072.3390.30.24 – RV: 1500 – CR: 27720/7 – Não tem CPRV

02 - Dotação: 0801.12.122.0115.2072.3390.30.25 – RV: 1500 – CR: 27722/3 – Não tem CPRV

03 - Dotação: 0801.12.122.0115.2072.3390.30.26 – RV: 1500 – CR: 27724/0 – Não tem CPRV

04 - Dotação: 0801.12.122.0115.2072.3390.30.28 – RV: 1500 – CR: 27728/2 – Não tem CPRV

05 - Dotação: 0801.12.122.0115.2072.3390.30.42 – RV: 1500 – CR: 27754/1 – Não tem CPRV

Realizadas as tarefas pertinentes à elaboração do termo de referência, **encaminho o processo para análise do documento**, para prosseguimento.

Observação: O Termo de Referência deve ser enviado por meio de Memorando ao Secretário(a) para aprovação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Sarandi/RS, 07 de março de 2024.

21

Vanessa da Silva
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula: 02351-5